

LEI N° 071/66

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados no Quadro de Funcionários Municipais, os seguintes cargos, com os respectivos vencimentos anuais .

CARGO	VENCIMENTOS
1 Secretário.....	Cr\$ 1.800.000
2 Motoristas.....	Cr\$ 1.680.000
1 Encarregado de Serviços de Obras.....	Cr\$ 1.800.000

Art. 2° - As despesas a que se refere esta Lei correrão por conta de dotações próprias, incluídas no Orçamento.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1° de Janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de Dezembro de 1966

**O Vice-Prefeito em exercício,
Josué Henrique Dias**